

PORTARIA Nº 1032/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sandra Regina da Silva Almeida Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2307/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sandra Regina da Silva Almeida Santos, Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7640, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.810,21 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703.2016	R\$ 1.206,81
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 362,04
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 241,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1033/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ana Maria Ribeiro Barros.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2244/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ana Maria Ribeiro Barros, Agente de Serviços Gerais III – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7450, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.855,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703.2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1034/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Tereza da Conceição Manhães dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1751/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Tereza da Conceição Manhães dos Santos, Agente de Serviços Gerais III – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7709, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.855,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703.2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1035/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Amélia Silva de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2340/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Amélia Silva de Souza, Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7735, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.810,21 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703.2016	R\$ 1.206,81
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 362,04
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 241,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Superintendência de Posturas

Notificação de Infração

O Superintendente de Fiscalização de Posturas do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de infração abaixo discriminados pela Superintendência de Fiscalização de Posturas.

I – Auto de Infração nº 0041 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e dois minutos, no valor de R\$ 2.400,00, lavrado em nome de **Regina Helena Cardoso Aguiar**, CPF 020.973.327-65, estabelecida na Rua Aurélio Francisco Gomes, 307/311 – Flamboyant II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

II – Auto de Infração nº 0042 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e cinco minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Base Forte de Campos Incorporações Ltda.**, CNPJ 15.769.327/0001-08, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 13/17 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

III – Auto de Infração nº 0043 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e dez minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME**, CNPJ 72.031.529/0001-83, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 43/47 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

IV – Auto de Infração nº 0044 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quinze minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME**, CNPJ 72.031.529/0001-83, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 49/53 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

V – Auto de Infração nº 0045 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e vinte minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME**, CNPJ 72.031.529/0001-83, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 55/59 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

VI – Auto de Infração nº 0046 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME**, CNPJ 72.031.529/0001-83, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 61/65 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

VII – Auto de Infração nº 0047 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e vinte e oito minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME**, CNPJ 72.031.529/0001-83, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 67/71 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

VIII – Auto de Infração nº 0048 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME**, CNPJ 72.031.529/0001-83, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 73/77 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

IX – Auto de Infração nº 0049 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME**, CNPJ 72.031.529/0001-83, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 79/83 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

X – Auto de Infração nº 0050 de nove de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e vinte e quarenta minutos, no valor de R\$ 1.200,00, lavrado em nome de **Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME**, CNPJ 72.031.529/0001-83, estabelecida na Av. Renato Barbosa Gomes, 85/89 – Alphaville II, com base no que prevê o Artigo 186 e seus Incisos I, II e III da Lei Orgânica Vigente deste Município. Por manter o seu imóvel territorial, ora qualificado acima em total estado de abandono, desprovido de limpeza e cercamento, causando desta forma, enorme prejuízo à saúde, segurança e o bem estar da população circunvizinha.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09/08/2018.

Victor Montalvão
Superintendente de Posturas

Notificação de Infração

O Superintendente de Fiscalização de Posturas do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de infração abaixo discriminado pela Superintendência de Fiscalização de Posturas.